LEI Nº 5.194 DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E SINDICATO RURAL DE PATROCÍNIO OBJETIVANDO ATENDIMENTO E AUXÍLIO AOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES".

O povo do Município de Patrocínio-MG, por seus representantes na Câmara APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Patrocínio a celebrar convênio com o Sindicato Rural de Patrocínio visando atendimento e auxílio aos pequenos e médios produtores rurais do Município.

Art. 2º - O Sindicato conveniado se compromete a ceder uma sala em sua sede que servirá como extensão das dependências da Secretaria Municipal de Agricultura onde serão feitos os atendimentos.

Art. 3º - O Município convenente se compromete a disponibilizar um servidor lotado junto à Secretaria Municipal de Agricultura para fins de realizar atendimentos aos pequenos e médios produtores a fim de orientar e regularizar ambientalmente suas propriedades rurais além de auxiliar no preenchimento de cadastro e documentos de sustentabilidade ambiental para concessão de empréstimos bancários, certificações e outras consecuções no âmbito das propriedades rurais.

Art. 4º - A autorização será anual mediante convênio, podendo o mesmo ser renovado através de termo aditivo.

Patrocínio-MG, 24 de agosto de 2020.

Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal